

DECRETO N.º 50.055, DE 30/10/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO
DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E 48.926, DE 02/06/2025 E SUA ALTERAÇÃO;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público Campo Society do Bairro São Marcos – Aracruz – ES, à Associação Esportiva, sob a responsabilidade de seu presidente, Sr. Robens Goncalo Fraga, inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-98, nos termos do §2º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.359, de 30/12/2020, tendo por finalidade a utilização do espaço para a realização de atendimento às crianças vinculadas ao Projeto “Pedala Robinho”, que será realizado nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 18h às 20h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 42.933/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbção ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos, inclusive com o fornecimento de água e luz;

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeitura.es.gov.br> ou em qualquer sistema de autenticação com o identificador 3800380032003790350030003A00540052004600a Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

